



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, de 20 de junho de 2022

**ALTERA O INCISO VIII DO ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002-A, DE 17 DE
JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. VIII, Anexo III da Lei Complementar nº 002-A, de 17 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

VIII - Auditor Público Interno - Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais - vagas: 03 (três); Vencimento Base: R\$ 3.952,18 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), cujas vagas serão assim distribuídas: Escolaridade: **(01)** vaga para Curso superior em Administração de Empresas e/ou Economia; **(01)** uma vaga para Curso Superior em Contabilidade com inscrição na Entidade de Classe e **(01)** uma vaga para Curso Superior em Direito. Funções atribuídas ao cargo: Executar atividades fiscalizadoras sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e outras em defesa do erário e dos interesses do Município. Executar atividades operacionais de natureza técnica e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

administrativa no desempenho do controle das finanças públicas a cargo do Tribunal de Contas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 002-A, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de junho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal